



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.064 de 10 de outubro de 2006, TORNA PÚBLICO o início do processo destinado à eleição para Suplente de Conselheiro Tutelar, exercício 2016/2020, devendo ser observada as normas da legislação retro citada e as disposições constantes deste edital.

CONSIDERANDO o dispositivo legal que prevê o funcionamento do colegiado de Conselheiros Tutelares em número de cinco, o que justifica a iminência na necessidade de suprir o número de suplentes neste colegiado.

CONSIDERANDO a urgência e relevância no cumprimento da prerrogativa de colegiado, evitando situações em que venha a ocorrer ausência de suplente.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

1.1 Fica instituída Comissão Eleitoral, conforme Lei Municipal nº 1734/2014 e resolução n.º 170/2014 CONANDA, composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: Ivonise Aglé Marques

Vice – Presidente: Adriana Martioli Antonio

Secretário da Comissão Eleitoral: José Carlos Cordeiro dos Santos Junior

A comissão eleitoral terá as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras expressamente contidas em lei.

- a) Encarregar-se das tarefas relativas ao processo eleitoral;
- b) Receber os pedidos de registro de candidaturas, deferindo-os ou não, mediante decisão fundamentada de seus membros;
- c) Receber pedidos de impugnação de candidaturas e decidir sobre os mesmos, nos prazos legais;
- d) Divulgar, na forma e prazo legalmente estabelecidos, após análise do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a lista dos nomes com a candidatura deferida;
- e) Divulgar, na forma e prazo legais, a relação dos conselheiros suplentes eleitos;
- f) Exercer a fiscalização sobre todas as etapas do processo eleitoral, desde início até a posse dos eleitos;
- g) Dirimir todas as dúvidas que surgirem durante o processo eleitoral;
- h) Publicar o cronograma para conclusão do Processo Eleitoral.



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores.

2.2 O mandato não será de 4 anos, devendo findar juntamente com o mandato dos atuais conselheiros.

2.3 A remuneração é de fixados para cargo em comissão símbolo CC3, estabelecido pela Lei Municipal, correspondendo o valor de R\$ R\$ 1.682,37 (Hum mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), e não gera relação de emprego com a municipalidade.

2.4 O Conselho Tutelar funciona diariamente no horário das 8h00min às 11:30h e das 13:00 às 17:00 h, e fora deste, seus membros se organizarão por meio de plantão, para que possam atender o público, em qualquer horário.

2.5 O preenchimento das vagas existentes a suplente do Conselho Tutelar de Matinhos, far-se-á mediante processo seletivo, o qual obedecerá a quatro fases.

3. PRIMEIRA FASE - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições iniciam dia 01/08/2017, com encerramento dia 01/09/2017.

3.2 O Comissão fica responsável pela análise de pedidos de Registro das candidaturas entre 02/09/2017 à 18/09/2017.

3.3 Primeira fase: Do pedido de inscrição de candidatura:

3.3.1 Os interessados em concorrer à eleição para preenchimento dos cargos de Suplente do Conselho Tutelar deverão, no momento da apresentação do pedido de inscrição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Bevenuto Gussi, 232 - Centro, das 13:00 às 17:00 horas, atendendo os seguintes requisitos legais:

a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, até a data de encerramento das inscrições;

b) Possuir domicílio no Município de Matinhos por período igual ou superior a 03 (três) anos, a comprovação dar-se-á através dos seguintes documentos:

b.1) contrato de locação, contas de água, luz, telefone, que atestem residência em nome do interessado;

b.2) Apresentação de declaração de próprio punho do interessado que reside no município de Matinhos há pelo menos 3 (três) anos com reconhecimento de firma;



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

c) Declaração firmada pelo requerente de que não está incurso dos impedimentos do Art. 77 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1734/2014;

d) Certidão Negativa de Protestos Cíveis e de Antecedentes Criminais dos Cartórios de Protestos e Título e Documentos, Distribuidor Judicial, Varas Criminais e Cíveis da Comarca de Matinhos/ PR, e da Vara da Justiça Federal de Paranaguá/PR, além da Certidão expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, emitida nos últimos 30 dias;

e) Declaração de Regularidade Eleitoral;

f) Comprovante de escolaridade de ensino Médio Completo (fotocópia e original do certificado de ensino médio, ou comprovante de matrícula ou diploma de graduação superior concluída ou não);

g) Comprovante de atendimento à crianças e adolescentes, que exerceu ou exerce atividade;

g.1) Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida;

g.1.2) Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

i) Fotocópia e original da Cédula de Identidade;

j) Fotocópia e original do CPF;

k) Fotocópia e original do Título de Eleitor;

l) Fotocópia e original da Certidão de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando de sexo masculino);

m) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento que comprove idade superior a 21 anos até a data de encerramento das inscrições;

3.4 Não serão aceitos protocolos de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data final das inscrições;

3.5 O protocolo de pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento que estabelece a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº. 1.064 de 09 de novembro de 2006.



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

3.6 Não será permitida inscrição condicional por procuração ou por correspondência, inclusive eletrônica.

3.7 Escoado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site da Prefeitura Municipal (www.matinhos.pr.gov.br), em até 48h a relação dos candidatos inscritos, concedendo prazo de 02 dias, para apresentação de impugnação por pessoa que tenha conhecimento de algum impedimento que inviabilize a candidatura de qualquer inscrito.

3.8 Após o prazo para impugnações das inscrições, no prazo de 02 dias a Comissão Eleitoral decidirá sobre as eventuais impugnações, bem como procederá a análise dos documentos dos inscritos.

3.9 Os candidatos com inscrições indeferidas terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para recorrer do indeferimento, sendo que a Comissão Eleitoral proferirá decisão no prazo de 02 (dois) dias.

3.10 Os inscritos cujas inscrições forem deferidas deverão participar de curso de capacitação com uma prova escrita e avaliação psicológica, sendo que os aprovados serão considerados candidatos habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Suplentes ao Conselho Tutelar;

3.11 A homologação das inscrições será no dia publicada através do site da Prefeitura Municipal pelo endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.

4. DO TESTE PSICOLÓGICO

4.1 Os candidatos deverão ser submetidos a teste e/ou entrevista com psicólogo, com caráter eliminatório.

4.2 A avaliação psicológica ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

4.3 A avaliação psicológica será realizada no Centro Comunitário Profissionalizante, com data à definir.

4.4 Não haverá segunda chamada para avaliação psicológica, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local determinado.

5. SEGUNDA FASE - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

5.1 É obrigatória a participação dos candidatos no curso de capacitação, cujas inscrições foram deferidas;

5.2 O curso de capacitação será pertinente aos temas do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal nº. 8069/90, promovido pela Comissão Eleitoral e pela empresa contratada, devendo o candidato ter índice de frequência de 100%;



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

5.3 O Curso será realizado no Centro Comunitário Profissionalizante, com data a definir.

6. TERCEIRA FASE - PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita será realizada no Centro Comunitário Profissionalizante, com data a definir.

6.2 A aplicação e a correção da prova escrita ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade e comprovante de inscrição.

6.4 A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sendo somente assinalável uma única correta, dividida em 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, do conteúdo.

6.5 Atribuir-se-á nota zero à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com rasura ou ressalva;
- d) Assinalada a lápis;
- e) Quando a alternativa assinalada for incorreta.

6.6 A nota máxima atribuída a esta prova será de 10,0 (dez) pontos e a nota mínima para aprovação será de 5,0 (cinco) pontos.

6.7 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, nem a realização da mesma, fora da data, do horário e do espaço físico determinados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser protocolados recursos quanto ao resultado da prova escrita e da avaliação psicológica, no mesmo local da inscrição (Centro Municipal de Cidadania);

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela banca examinadora que emitirá seu parecer, sendo que a decisão final caberá à comissão eleitoral que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.



C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MATINHOS PARANÁ

7.3 Serão indeferidos liminarmente os recursos que se apresentarem fora do prazo, mesmo quando devidamente fundamentados.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Transcorrido o prazo de recursos de provas, o edital de resultado e classificação final serão publicados no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal de Matinhos e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, estando assim, habilitados a concorrer ao processo eleitoral os candidatos aprovados nas 03 (três) etapas.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A apuração da eleição terá início logo após o término da votação;

9.2 A apuração do resultado da votação será realizada na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva;

9.3 Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, sendo a chamada para exercer a função de conselheiro por ordem de votação, dos mais votados para os menos votados.

9.4 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

9.5 A apuração será fiscalizada pelo Ministério Público, pela comissão Eleitoral e pelos candidatos aos cargos de suplente do Conselho Tutelar.

10. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e demais normas do Processo Eleitoral, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1 Serão publicadas em edital, as notas alcançadas por todos os candidatos inscritos, que tenham realizado o curso de capacitação e prova, independente de terem sido aprovados ou não.

10.2 Qualquer irregularidade constatada na documentação apresentada pelo candidato, ainda que verificada após o deferimento da candidatura, implicará na exclusão do candidato.

10.3 Será permitida a revisão da prova, dentro do prazo estabelecido neste edital e em Lei, contados da divulgação do resultado, mediante requerimento assinado pelo candidato, com especificação das questões cuja revisão pretende e exposição dos motivos para tanto, devidamente protocolizada junto a Comissão Eleitoral.



C M D C A
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MATINHOS PARANÁ

10.4 Julgados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral fará publicar e afixar o edital com o resultado final da prova e avaliação e/ou entrevista com o psicólogo.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, acima indicada, mediante homologação da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Matinhos, 28 de julho de 2017.

CLAUDIR LOURENÇO
Presidente do CMDCA

IVONISE AGLAÉ MARQUES
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANA MATIOLI ANTONIO
Vice - Presidente da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario da Comissão Eleitoral